

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0133 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0133 / 2005

DE

16/03/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

AGNALDO TIMÓTEO

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE POSTOS DE APOIO AO PROFISSIONAL
TAXISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARQUIVADO EM 10/03/2008

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 14:10:15

00000020426-90



Viviane RB

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

~~Adeima Cícero~~ - ~~Ass. Parlamentar~~
RF. 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

01 - PL
01- 0133/2005

Dispões sobre a criação de Postos de Apoio ao Profissional Taxista e dá outras providências

PROVIDÊNCIAS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO

28 APR 2005

CMS
CMS P - A.T.M
-16-Mar-2005-16:54-009357

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 14 ABR 2005

Constituição e Justiça
Pol. Urb. Milho. e M. Ambiente
Saúde, Prom. Social e Trabalho
Finanças e Orçamento

131 NTE

Art. 1º Cria-se através do Poder Executivo, a construção e instalação de Postos de Apoio ao Taxista, para atendimento das necessidades básicas dos 35 mil profissionais do Município de São Paulo.

§ 1º - Os Postos de Apoio terão como sugestão deste vereador, 3 m de comprimento, 2m de largura, 2,20m altura, com duas portas laterais com acesso para homens e mulheres, contendo instalações sanitárias completas, além de telefone público numa das laterais e banco confortável com 5 lugares, com medidas padronizadas (ver croqui anexo).

§ 2º - Os Postos de Apoio serão instalados de acordo com a conveniência do Executivo (pontos de táxis, praças, calçadões, etc...) e a conservação dos mesmo atenderá a orientação dos taxistas.

§ 3º - Os Postos funcionarão dia e noite, durante os 365 dias do ano.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
A SANÇÃO
11 MAI 2005
PRESIDENTE

45 APR 2007

20 25 30 35 40 45 50 55 60 65 70 75 80 85 90 95 100

2

[Handwritten signature]

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2a 4 e folha de informação sob nº

05 26.04/053 *[Handwritten initials]*

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

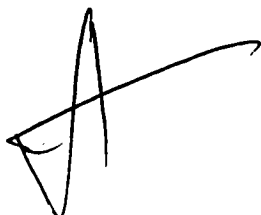
Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, embora, pela beleza do modelo, tenhamos a convicção da facilidade de parceria do Executivo com a iniciativa privada.

Art. 3º - Esse Projeto de Lei não tem nenhuma identidade com as propostas apresentadas por outros vereadores, criando banheiros públicos, posto que, o objetivo deste é o atendimento exclusivo dos profissionais taxistas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 16 de março de 2005.


AGNALDO TIMÓTEO
Vereador





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 03 do proc.
Nº 133 de 05
Ademir Cícero - Ass. Parlamentar
RF 100.406

JUSTIFICATIVA

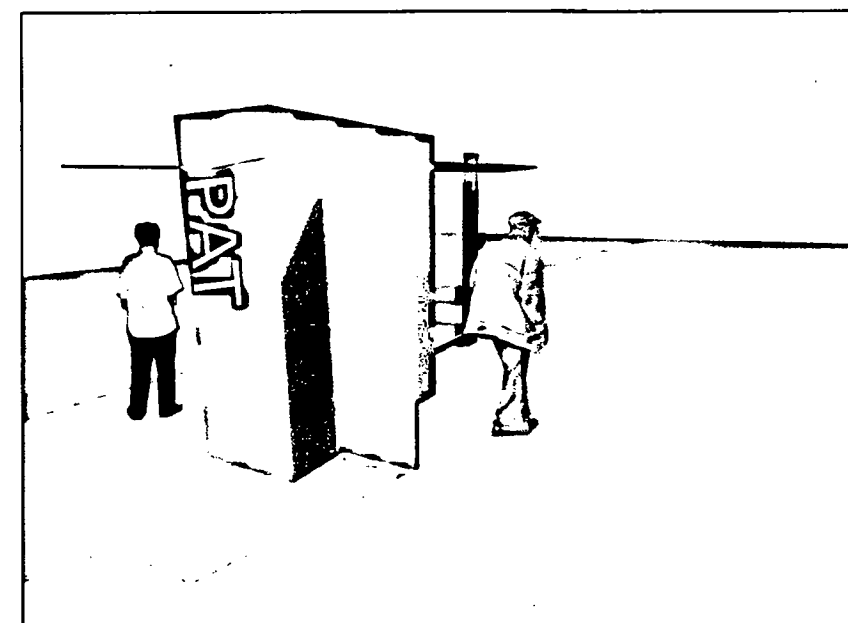
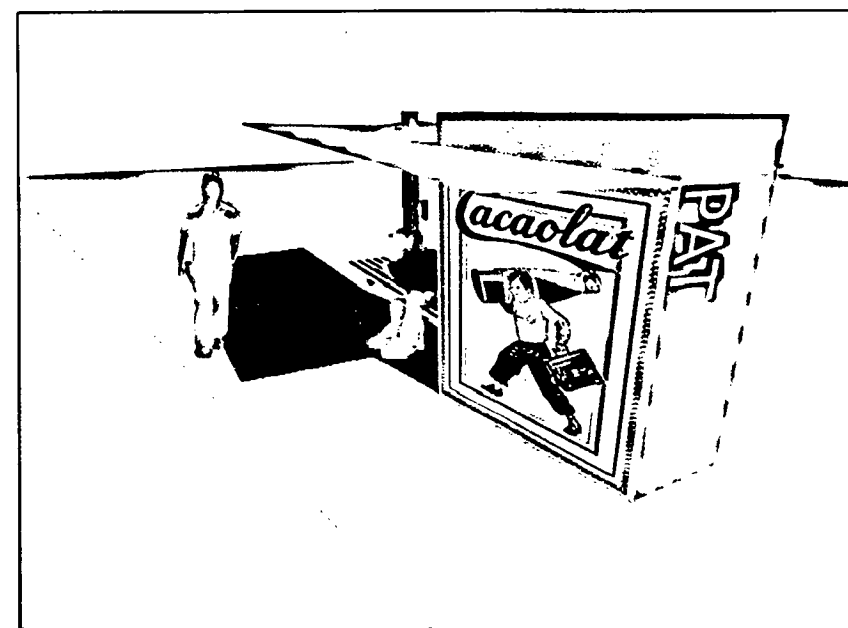
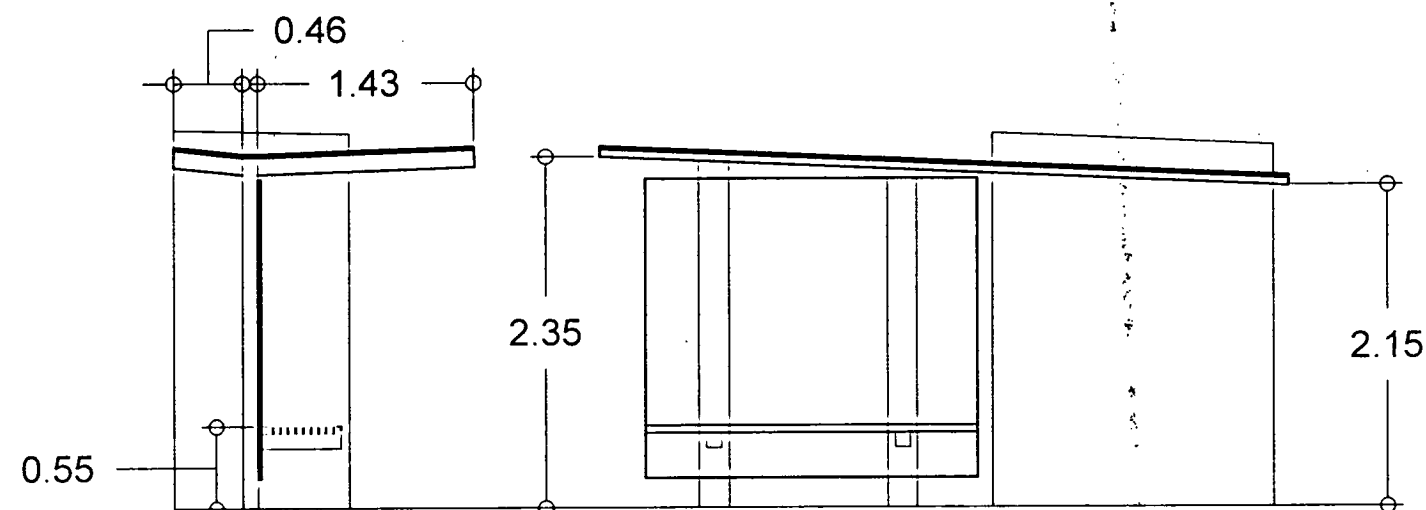
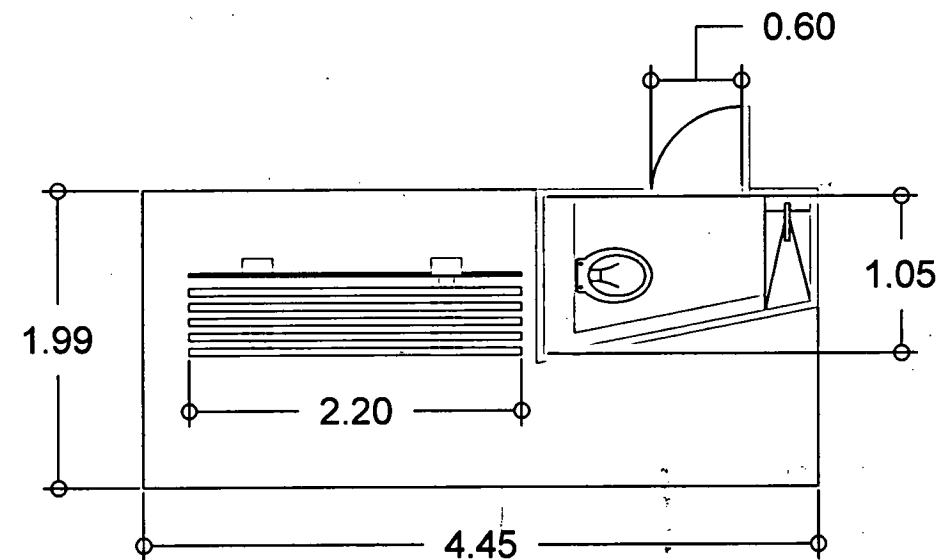
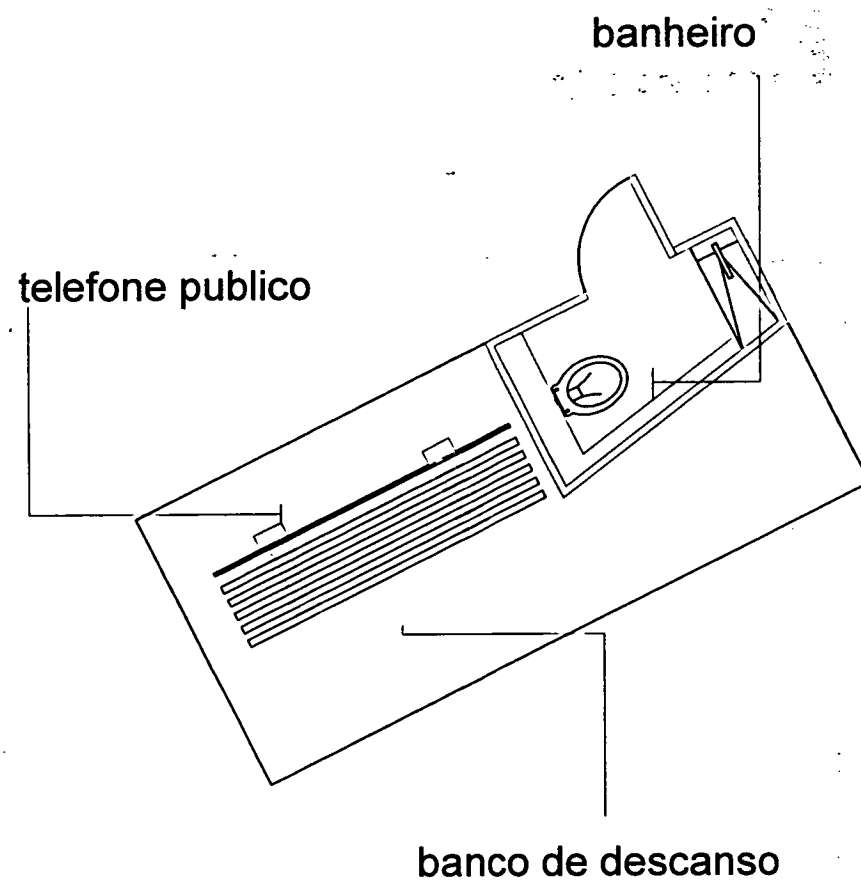
Através do programa *Fantástico* da Rede Globo, todos os brasileiros assistiram a uma matéria constrangedora, mostrando taxistas urinando dentro de túneis e outros lugares impróprios, impondo a chefes de família, uma impiedosa humilhação.

É inaceitável que na terceira maior cidade do mundo, os mais importantes *Relações Públicas* de nosso Município, os taxistas, não tenham nenhum apoio do Poder Executivo para o atendimento de suas necessidades.

Em atenção a essa classe imprescindível, estou encaminhando para apreciação de todos os meus colegas da Câmara Municipal de São Paulo, esperando contar com o apoio dos mesmos, este Projeto de Lei de baixo custo e fácil parceria do Executivo com a iniciativa privada, pela sua beleza e estética.

Cordialmente e agradecido,


AGNALDO TIMOTEO
Vereador





Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-133 de 20 05 131 05 95 (a) CD

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

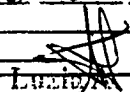
PL 29/01, 150/97
LEI 7.329/69

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

20

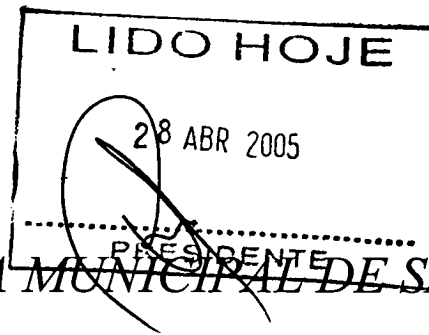
AD

Seque(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
n.º 06 a 08
em 13/05/05
Ass: _____


Luciana Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
RF 10.731 SGP-21

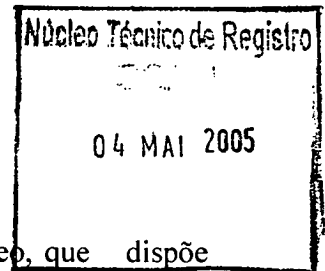


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



Folha nº 06 do proc.º 39
nº 133 de 2005
Luzia Leite
RF 10.788

PARECER CONJUNTO Nº _____ /2005 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO
AMBIENTE; SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO; E FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0133/05.



Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Agnaldo Timóteo, que dispõe
sobre a criação de Postos de Apoio ao Profissional Taxista.

De acordo com o art. 37, “caput” da Lei Orgânica do Município de São Paulo, a iniciativa
das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara, ao Prefeito e aos
cidadãos.

A presente matéria, como se vê, cuida de assunto de interesse local, encontrando amparo,
portanto, nos arts. 13, inciso I, e 37, “caput”, ambos da Lei Orgânica do Município de São
Paulo.

Assim sendo, somos

PELA LEGALIDADE

Quanto ao mérito, as Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e
Saúde, Promoção Social e Trabalho manifestam-se A FAVOR da propositura, tendo em
vista que se reveste de inegável interesse público.

No tocante ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor,
uma vez que as despesas decorrentes da aprovação desta matéria correrão por conta das



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sendo, portanto
 FAVORÁVEL o parecer.

Sala das Comissões Reunidas de,
 CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, OK

POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO OK

FINANÇAS E ORÇAMENTO OK



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº

08 ✓

do processo n.º 133 2005 13 / 05 / 20 05 (a)

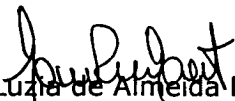
LUZIA A. LEITE

Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

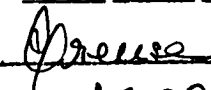
O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 08ª Sessão Extraordinária, no dia 11 de maio do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

13/05/2005


Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP 21

RECEBIDO EM SGP-23

EM 18 / 05 / 05



AS 16:00 h.

Sra. Kathya,

X 0 Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de lei e registro.

11/05/05


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

11/05/05


KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

RECEBIDO EM 2005

2005

2005

2005

EGUE

Documento

13 06 08/05/05

ORLANDO KOCI MENDES

Agente de Apoio Legislativo



Folha nº 09	do proc.
nº 133	de 05

Câmara Municipal de São Paulo

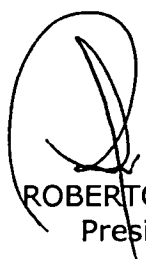
São Paulo, 17 de maio de 2005.

23 - OF-SGP23
23- 1756/2005

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 11 de maio do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 133/05, de autoria do Vereador Agnaldo Timóteo, que dispõe sobre a criação de Postos de Apoio ao Profissional Taxista, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

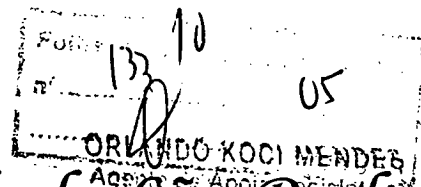
Anexo: Croqui

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/krms

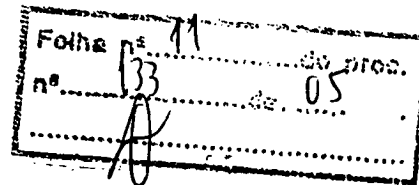


Câmara Municipal de São Paulo



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 11 DE MAIO DE 2005.

Cópia extraída de fls. nº 01/02 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 133/05). (Ver. Agnaldo Timóteo - PP). Dispõe sobre a criação de Postos de Apoio ao Profissional Taxista, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Cria-se, através do Poder Executivo, a construção e instalação de Postos de Apoio ao Taxista, para atendimento das necessidades básicas dos 35 mil profissionais do Município de São Paulo. § 1º Os Postos de Apoio terão como sugestão deste vereador, 3,00 m de comprimento, 2,00 m de largura, 2,20 m de altura, com duas portas laterais com acesso para homens e mulheres, contendo instalações sanitárias completas, além de telefone público numa das laterais e banco confortável com 5 lugares, com medidas padronizadas. § 2º Os Postos de Apoio serão instalados de acordo com a conveniência do Executivo (pontos de táxis, praças, calçadas, etc.) e a conservação dos mesmos atenderá à orientação dos taxistas. § 3º Os Postos funcionarão dia e noite, durante os 365 dias do ano. Art. 2º As despesas com a execução desta lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, embora, pela beleza do modelo, tenhamos a convicção da facilidade de parceria do Executivo com a iniciativa privada. Art. 3º Este projeto da lei não tem nenhuma identidade com



Câmara Municipal de São Paulo

propostas apresentadas por outros vereadores criando banheiros públicos, posto que o objetivo deste é o atendimento exclusivo dos profissionais taxistas. Art. 4º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Eu,


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A"

extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 57 e digitei. Eu,


CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13" a

conferi. São Paulo, 11 de maio de 2005. Supervisor de Finalização do Processo

Legislativo,


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo .

Visto,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo ,

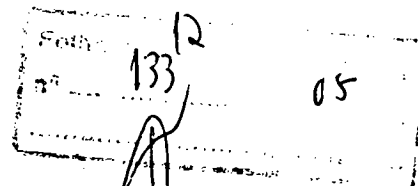
Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Roberto Tripoli; Antonio Goulart; Aurélio Miguel; Arselino Tatto; Agnaldo Timóteo; Ademir da Guia; Toninho Paiva.


JCSS/krms



Câmara Municipal de São Paulo
Agente de Apoio Legislativo



LEI Nº 14.002 DE 10 DE JULHO

DE 2005

Dispõe sobre a criação de Postos de Apoio ao Profissional Taxista, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 11 de maio de 2005, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Cria-se, através do Poder Executivo, a construção e instalação de Postos de Apoio ao Taxista, para atendimento das necessidades básicas dos 35 mil profissionais do Município de São Paulo.

§ 1º Os Postos de Apoio terão como sugestão deste vereador, 3,00 m de comprimento, 2,00 m de largura, 2,20 m de altura, com duas portas laterais com acesso para homens e mulheres, contendo instalações sanitárias completas, além de telefone público numa das laterais e banco confortável com 5 lugares, com medidas padronizadas.

§ 2º Os Postos de Apoio serão instalados de acordo com a conveniência do Executivo (pontos de táxis, praças, calçadões, etc.) e a conservação dos mesmos atenderá à orientação dos taxistas.

§ 3º Os Postos funcionarão dia e noite, durante os 365 dias do ano.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, embora, pela beleza do modelo, tenhamos a convicção da facilidade de parceria do Executivo com a iniciativa privada.

Art. 3º Este projeto da lei não tem nenhuma identidade com as propostas apresentadas por outros vereadores criando banheiros públicos, posto que o objetivo deste é o atendimento exclusivo dos profissionais taxistas.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 11 de maio de 2005.

O Presidente,

JCSS/krms



Folha nº 133	de proc. 05
nº	do

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 17 de maio de 2005.

Recebi ofício SGP-23 nº 1756, de 17/05/05, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 133/05, de autoria do Vereador Agnaldo Timóteo.

Anexo: Croqui

**RECEBIDO
SGM/ATL**

23/05/05

Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

de 20

(a)

LEI N° 14.002, DE 10 DE JUNHO DE 2005

(Projeto de Lei n° 133/05, do Vereador Agnaldo Timóteo - PP)

Dispõe sobre a criação de Postos de Apoio ao Profissional Taxista, e dá outras providências.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 11 de maio de 2005, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Cria-se, através do Poder Executivo, a construção e instalação de Postos de Apoio ao Taxista, para atendimento das necessidades básicas dos 35 mil profissionais do Município de São Paulo.

§ 1° (VETADO)

§ 2° Os Postos de Apoio serão instalados de acordo com a conveniência do Executivo (pontos de táxis, praças, calçadas, etc.) e a conservação dos mesmos atenderá à orientação dos taxistas.

§ 3° Os Postos funcionarão dia e noite, durante os 365 dias do ano.

Art. 2° (VETADO)

Art. 3° (VETADO)

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de junho de 2005, 452ª da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

FREDERICO VICTOR MOREIRA BUSSINGER, Secretário Municipal de Transportes

FRANCISCO VIDAL LUNA, Secretário Municipal de Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de junho de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

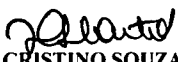
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 11 / junho / 2005
página 12 coluna 13
Conferido [assinatura]

Ao SGP-22

Senhor Supervisor,

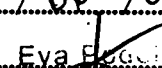
Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de veto parcial.

13/06/2005


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 15 a 17

Em 17/06/05

(a) 
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

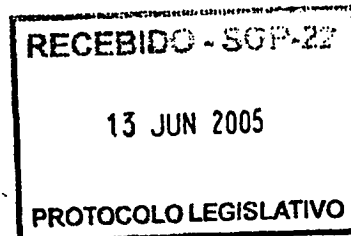


Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de junho de 2005.

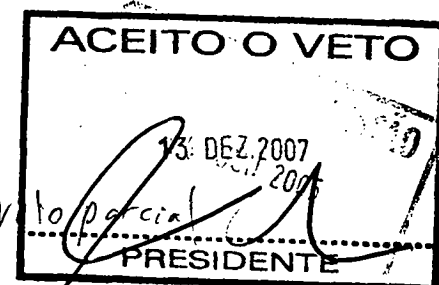
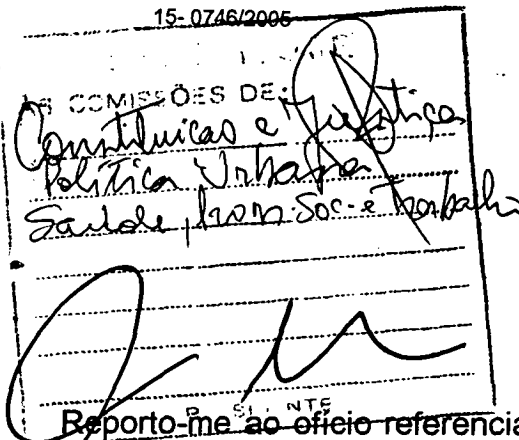
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 093/05
Ref.: Ofício SGP 23 n.º 1756/2005



15 - DOCREC
15-0746/2005

Senhor Presidente



Reporto-me ao ofício referenciado, por meio do qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara, relativa ao Projeto de Lei n.º 133/05, de autoria do Vereador Agnaldo Timóteo, que dispõe sobre a criação de Postos de Apoio ao Profissional Taxista, e dá outras providências.

Acolhendo a propositura no que se refere à criação e instalação dos postos de apoio aos taxistas, a teor do disposto no artigo 1º do texto aprovado, vejo-me, todavia, na contingência de vetar o § 1º do artigo 1º, e os artigos 2º e 3º em sua íntegra, pelas razões a seguir aduzidas.

Os dispositivos ora vetados contêm, na verdade, regras que melhor seriam veiculadas por ato do Executivo, após os necessários estudos de viabilidade urbanística e edilícia, especialmente quanto às características e localização de tais Postos de Apoio, sempre com o objetivo de atender o pleito da categoria dos taxistas, em consonância com o interesse público envolvido.

De outra parte, observe-se que referidos dispositivos não têm, efetivamente, conteúdo normativo expresso, uma vez que não trazem prescrições imperativas, constituindo-se de meras sugestões e observações, mais atinentes à justificativa do projeto do que às normas propriamente ditas.

Há de se considerar ainda que a lei deve apresentar linguagem precisa e direta, não devendo conter matéria estranha ao seu objeto, preferindo-se sempre o uso da terceira pessoa na flexão verbal, dado o caráter



Forma	16	de pres.
nº	133	nº de 2005

2

geral e abstrato de que se reveste a manifestação legislativa em conformidade com as recomendações da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração e redação das leis.

O próprio Regimento Interno da instituição representada pelo edil, em seu artigo 28, inciso II, estabelece, entre os requisitos dos projetos de lei, o de conter este tão somente a enunciação da vontade legislativa.

Assim, destacando meu reconhecimento quanto ao mérito da propositura – antiga e justa reivindicação da categoria – a impropriedade da redação de parte do texto impedem-me de sancioná-lo em sua totalidade, sendo certo que o veto apostado não representa qualquer obstáculo à implantação da medida.

Por conseguinte, dando meu aval à proposta do nobre vereador, sou, todavia, compelido a vetar o § 1º do artigo 1º e o inteiro teor dos artigos 2º e 3º do texto aprovado com fulcro no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto à deliberação dessa Egrégia Câmara que, com seu elevado critério, se dignará a reexaminá-lo.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOSE SERRA
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


GG5/MRFQ/mla
VP 1/33-05_seg versao



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 17
do processo n.º 133/05 de 17 / 06 / 05 (a) f

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-15,
Sr. Supervisor:

Às Comissões de:
Constituição e Justiça;
Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e
Saúde, Promoção Social e Trabalho e

Para emissão de Parecer Conjunto sobre o Veto Parcial apostado pelo Executivo
à lei objeto do presente projeto.

17/06/05

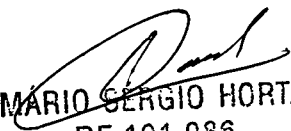

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-22

RECEBIDO EM SGP-15	
EM	<u>17 / 06 / 05</u>
<u>Th</u>	<u>18/06/05</u>

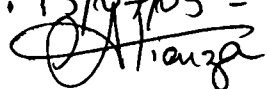
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 22/06/05 às 13:00 h

f1
+


MARIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO NA ACL-3	
SUPERVISÃO DA	PRO-
JURÍDICA DO	DO
EM <u>22/6/05</u>	<u>18:30</u> hrs
POR <u>Qu</u>	

Saída: 15/07/05 - 12:00 h


Ao Nobre Vereador <u>A Nobre Vereadora</u> <u>Jose Americo</u>
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: <u>28/7/05</u>
Pres. <u>L</u>
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUNDA JORNADA DESTA DIA 22/06/05 PUBLICADO SOB
Folha n. <u>18</u> / <u>13</u> / <u>16</u> / <u>09/05</u> <u>mls.</u>

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha nº -18- do
Processo nº 133/05
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *mts*

PARECER CONJUNTO N° /05 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 0133/05.

Trata-se de veto parcial aposto pelo Sr. Prefeito ao §1º do art. 1º e aos arts. 2º e 3º do projeto de lei nº 133/05, de autoria do nobre Vereador Agnaldo Timóteo, que visa dispor sobre a criação pelo Poder Executivo, de Postos de Apoio ao Profissional Taxista, para atendimento das necessidades dos 35 mil profissionais existentes no Município.

Aprovado na sessão de 11 de maio de 2005, o referido projeto foi encaminhado à sanção, tendo recebido veto parcial nos dispositivos citados.

Alega o Sr. Prefeito que os dispositivos vetados "melhor seriam veiculados por ato do Executivo, após os necessários estudos de viabilidade urbanística e edilícia, especialmente quanto às características e localização de tais Postos de Apoio".

Afirma também que as matérias vetadas não possuem "conteúdo normativo expresso", estando pois em desconformidade " com as recomendações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração e redação das leis."

Contudo, não assiste razão ao Sr. Chefe do Executivo, como veremos a seguir.

De fato, o projeto possui a clareza e a imperatividade exigidas pela citada Lei Complementar nº 95/98 e não há qualquer impropriedade de redação no texto que o impeça de ser sancionado.

Ademais, não há, na espécie, invasão de competência privativa do Executivo, ou violação do princípio da independência e harmonia entre os Poderes, positivado no art. 2º da Constituição Federal, no art. 5º da Constituição do Estado e no art. 6º da Lei Orgânica do Município de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha nº -19- do
Processo nº 133/05
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

A alegação de que os dispositivos vetados "melhor seriam veiculados por ato do Executivo, após os necessários estudos de viabilidade urbanística e edilícia, especialmente quanto às características e localização de tais Postos de Apoio", constituem análise de mérito e se encontram fora do âmbito da verificação de legalidade e constitucionalidade.

Diante do exposto, somos pela **REJEIÇÃO DO VETO**.

Sala das Comissões Reunidas, 06/9/05

[Handwritten signature and stamp]

[Handwritten signature and stamp]

A SGP-21, fac e me
do governo no anexo
São Paulo, 21/09/08

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 20221
Em 10 / 01 / 08
Ass.: V / 11

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

- "Discussão e votação únicas do VETO PARCIAL ao PL 133/2005, do Vereador AGNALDO TIMÓTEO (PR). Dispõe sobre a criação de Postos de Apoio ao Profissional Taxista, e dá outras providências. (DOCREC- 746/05). REJEIÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos a manutenção do veto ao PL 133/05. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovada a manutenção. Arquive-se o projeto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 21 ✓
do processo n. 01-133/05 10 / 01 / 20 08 (a) _____

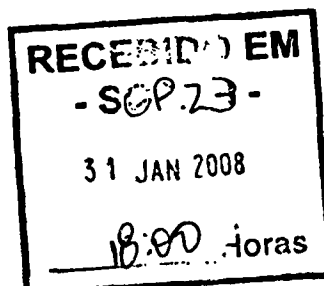
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do Veto Parcial aposto à presente Lei, deliberado na 319ª Sessão Ordinária, de 13 de dezembro de 2007.

10/01/2008


LUZIA DE ALMEIDA LEITE
Secretaria de Apoio Legislativo – Subst.
SGP 2

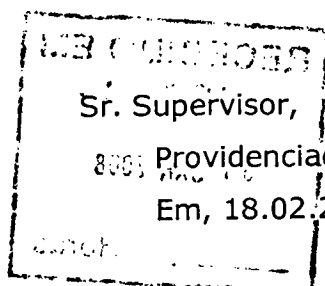


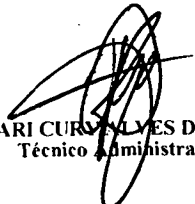
Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo comunicando manutenção do veto parcial aposto ao presente.

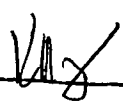
Em, 18.02.2008.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo




ROSMARI CURVALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

SEGUE 5 , juntado 5 nesta data
documento 5 • papel de informação
rubricado 5 sob folhas n.º 22 a 24
Em 28/02/08


Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 22 do Processo
nº 01-133 de 2005
Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

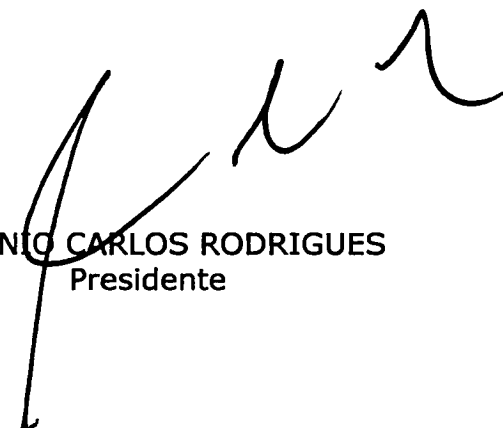
São Paulo, 21 de fevereiro de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 0428/2008

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 13 de dezembro de 2007, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto parcial aposto pelo Executivo à Lei nº 14.002, de 10 de junho de 2005, que dispõe sobre a criação de Postos de Apoio ao Profissional Taxista, e dá outras providências - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 93, de 13 de junho de 2005, referente ao PL 133/05, de autoria do Ver. Agnaldo Timóteo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS
JCSS/rcas

Folha n° 23 do Processo
n° 01-133 de 2008
Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 21 de fevereiro de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 428, de 21/02/08, comunicando ao Senhor Prefeito a manutenção do veto parcial aposto pelo Executivo à Lei nº 14.002, de 10/06/05, relativa ao Projeto de Lei nº 133/05, de autoria do Ver.Agnaldo Timóteo.

Elieze Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

S.G.M.-A.T.L.

22 FEV 2008

RECEBIDO



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 7.24F/
do processo nº 01-0133/2005 28.02.08 (a) Kathy Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

À

SGP 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 28.02.2008


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

RECEBIDO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO
28/02/2008

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....25 10.03.08
.....

Apereido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 25
do processo 01-133 de 2005 10/03/2008

Aparecido
Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 25 fls.
Arquivado em 10/03/2008
O Funcionário

Aparecido
Aparecido Ferreira
RF 101075